



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.985, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 183.848,58 no Fundo Municipal do Idoso”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 183.848,58 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08241022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2049	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			
335043	03 SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$		183.848,58
TOTAL GERAL			R\$	183.848,58

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
08241022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2049	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso			
335039	03 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		183.848,58
TOTAL GERAL			R\$	183.848,58

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS